



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI: 0047083-07.2021.6.26.8000

Informação n.º 226/2021

Senhora Chefê da ScCL,

Tendo em vista a necessidade de empenhamento para o exercício de 2022 em favor da **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ** para suporte do fornecimento de energia elétrica aos Cartórios Eleitorais do Interior atendidos por esta concessionária, propomos a Vossa Senhoria submeter à aprovação superior a despesa estimada em **R\$ 707.045,00 (setecentos e sete mil quarenta e cinco reais)**, bem como eventuais suplementações para o período de janeiro a dezembro/2022.

A proposta feita baseou-se nos valores constantes da planilha “Base de Cálculo” (doc. nº 3126699), cuja média mensal dos valores pagos no exercício de 2020 (expurgada dos meses de junho a setembro, tendo em vista o fechamento dos cartórios devido à COVID-19), foi transportada para a planilha “Previsão de Gastos” (doc. nº 3126700), com o acréscimo de 3,75% para contemplar reajuste da tarifa de energia elétrica aplicada anualmente pela concessionária para o período de 2020/2021 e mais 3,75% para o período de 2021/2022, chegando-se assim ao valor proposto, cujo montante global foi aprovado pela SOF/CO, conforme doc. nº 3126701.

Assim, pelo encaminhamento dos autos à SAM/CLC/ScCL para as providências seguintes, disponibilizando abaixo dados da citada empresa:

CNPJ ⇒ 33.050.196/0001-88

Endereço⇒ Rodovia Eng. Miguel Noel N. Burnier, Km 2,5 – Campinas/SP

CEP ⇒ 13.088-900

Finalizando, destaco que as diligências recomendadas pela Secretaria de Auditoria no processo SEI 0021264-68.2021.6.26.8000 (achado n. 9 – doc. 2909111: comprovação da condição de exclusividade da contratada, justificativa do preço da contratação/confirmação da desnecessidade de realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados e outras indicadas), serão adotadas gradativamente por esta AstCP, conforme r. decisão da Secretaria de Administração de Material (doc. 3054142), e posteriormente relatadas à CLC.

À consideração superior.

AstCP, em 27/12/2021.

João Martos Neto

Assistente de Contas Públicas



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/12/2021, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3126702** e o código CRC **AF91E87A**.